



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 3.674,06 (três mil, seiscentos e se tenta e quatro cruzeiros e seis centavos), o Salário Mí nimo a ser pago aos servidores Municipais no mês de mar ço de 1990.

Artigo 2º - Fica fixado em 84% (oitenta e quatro por cento), o per centual de aumento para os Servidores Municipais regi dos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) , excetuando aqueles que percebem como vencimento o Salá rio Mínimo.

Artigo 3º - Fica fixado em 84% (oitenta e quatro por cento), o per centual de aumento para os Ocupantes de Cargos de Provi mento em Comissão, Ref. CC - I, CC - II, CC - III, CC - IV, CC - V e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/90, revogan do as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de Março de 1990.

Guilherme
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 20 de março de 1990.

Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi
afixada neste Car
tório para publica
ção nesta data.

Em, 20/03/90.

